



REQUERIMENTO DE INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Os vereadores que subscrevem a presente tomaram ciência de denúncia relativa a possíveis irregularidades, consistentes na suposta comercialização de túmulos à margem dos procedimentos oficiais. Referida denúncia encontra-se acompanhada de indícios materiais minimamente consistentes, aptos a justificar a apuração aprofundada dos fatos, evidenciando a necessidade de atuação do Poder Legislativo no exercício de sua função fiscalizatória.

Diante disso, tais elementos probatórios conferem substrato jurídico suficiente para a criação da presente Comissão Parlamentar de Inquérito, a qual será composta por, no mínimo, um terço dos membros da Câmara Municipal, nos termos regimentais e legais aplicáveis.

A instauração da referida comissão fundamenta-se no artigo 46 e seu parágrafo único, bem como nos artigos 47, 48 e seguintes do regimento interno desta casa, que disciplinam a constituição, competência e funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito, com o objetivo de investigar os fatos narrados, identificar eventuais irregularidades, individualizar responsabilidades e resguardar o interesse público.

I - DA INDICAÇÃO DOS MEMBROS

Presidente – Vereador Aroldo César Pagan. (Podemos)

Relator – Vereador Décio Roberto Rosanelli. (Podemos)

Membro – Vereadora Marilsa Staub Vendrametto. (PL)



II - PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

O prazo para condução das investigações, a ser submetido à apreciação do Plenário desta Câmara, fica desde já fixado pelos vereadores subscritores em **90 (noventa) dias**, contados da data de constituição da Comissão, admitida prorrogação na forma regimental, mediante deliberação do Plenário, podendo ser prorrogado mediante normativa legal do regimento interno.

III – DENÚNCIA

O vereador Aroldo Pagan, após a ampla divulgação, nas redes televisivas, de notícia envolvendo o suposto desaparecimento de um corpo no cemitério municipal, publicou em suas redes sociais vídeo manifestando-se acerca dos fatos. Em razão dessa exposição pública, passou a receber diversas denúncias de munícipes, dentre as quais uma se destaca por apresentar elementos mínimos de verossimilhança e consistência aptos a embasar a presente iniciativa investigativa.

Conforme relato encaminhado:

“No ano de 2023, por ocasião do falecimento do patriarca de determinada família, os responsáveis dirigiram-se ao cemitério municipal com o intuito de providenciar o sepultamento. No local, diante da insatisfação com as opções inicialmente apresentadas, foi questionada a existência de outras alternativas, momento em que lhes foi ofertado um espaço pelo valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Diante da impossibilidade financeira, foi apresentada nova oferta no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e, posteriormente, uma terceira proposta no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

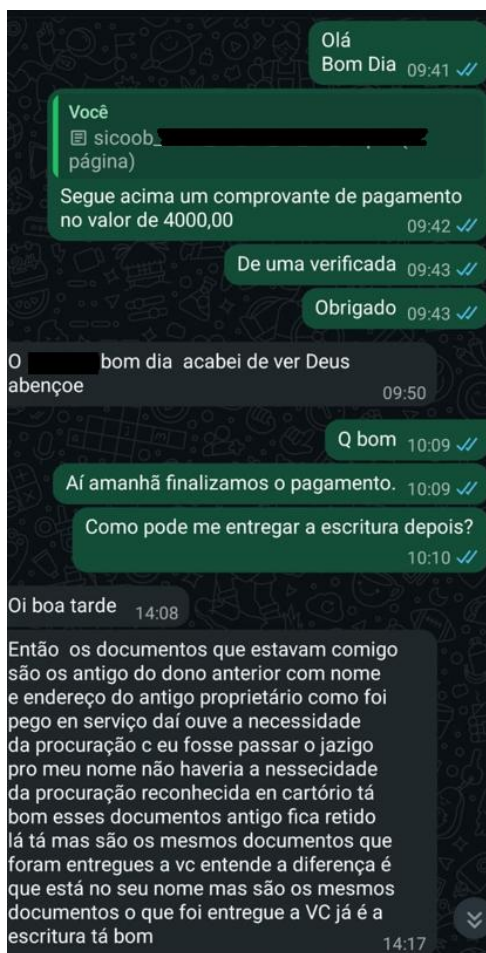
Segundo o relato, a família, sob circunstâncias de pressão emocional decorrentes da situação, acabou aceitando a última proposta, tendo o pagamento sido realizado por meio de transferência via PIX, a terceiros fora dos meios formais e oficiais da Administração Pública.”



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

Tal denúncia veio acompanhada de alguns materiais comprobatórios a serem anexados em meios próprios após instauração da comissão, mas evidenciando elementos mínimos para sua constituição veja-se:



Sendo o valor ajustado quitado da seguinte forma: duas parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e uma parcela de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Os nomes do denunciante e dos supostos receptores dos valores foram, neste momento inicial, resguardados, com a finalidade de preservar dados pessoais e evitar exposição indevida antes da devida apuração dos fatos, em observância aos princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Tal medida não prejudica a investigação, podendo as informações completas serem oportunamente disponibilizadas à Comissão Parlamentar de



Inquérito, em ambiente restrito, caso necessário para o regular andamento dos trabalhos e a adequada elucidação dos fatos.

Tais circunstâncias, em tese, evidenciam possível prática de irregularidades na comercialização de espaços públicos, justificando a necessidade de apuração aprofundada por meio da presente Comissão Parlamentar de Inquérito, a fim de esclarecer os fatos, identificar eventuais responsáveis e resguardar o interesse público.”

IV – FATO DETERMINADO

Diante supostas irregularidades, o fato determinado a ser investigado consiste na suposta comercialização irregular de túmulos, em desacordo com os procedimentos oficiais da Administração Pública, bem como no possível desvio de finalidade na atuação de servidores terceirizados vinculados à empresa Nazza Serviços terceirizados Ltda (CNPJ 20.555.377.0001-14), responsável pela prestação de serviços de pedreiro/coveiro junto ao cemitério municipal bem como a fiscalização da aplicação do contrato 723/2021 e seus respectivos aditivos.

Tais condutas, em tese, podem configurar violação aos princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade administrativa, justificando a apuração aprofundada por meio da Comissão Parlamentar de Inquérito, com vistas à identificação de eventuais responsáveis e à adoção das medidas cabíveis.

V – ROL DE TESTEMUNHAS

Renan Franzin Manoel – Ex – Secretário do meio ambiente

Jacídio da Silva– Ex-Diretor do meio ambiente

Albino Amaral – Ex-gerente do cemitério

Valdecir Antonio Scarceli – Atual – Secretário do meio ambiente

Silvano dos Santos Alves– atual gerente do cemitério

Claudio Firmino (Claudinho) – funcionário concursado cemitério



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

Joao Paulo Firmino – funcionário terceirizado da Nazza
Sergio Antonio de Carvalho – Ex funcionário cemitério
Osmar Fernandes dos Reis– Ex funcionário terceirizado Nazza
Marcos Cerqueira – Pedreiro no cemitério
Mauro Martins – Advogado de um caso envolvendo cemitério de Arapongas

L. J. de O. – Ex funcionário do cemitério

A. C. M. – Terceiro

R. C. G. S. – Terceiro

D. T. S. M. – Terceiro

R. P. S – Terceiro

As testemunhas identificadas apenas pelas iniciais terão seus dados completos disponibilizados oportunamente, assim que os trabalhos forem iniciados e as informações devidamente apuradas, com o objetivo de resguardar suas identidades, em conformidade com a LGPD.

VI – JUSTIFICATIVA

A presente proposição fundamenta-se em um conjunto consistente de indícios e elementos informativos que apontam para possíveis irregularidades na gestão e comercialização de espaços no cemitério municipal, bem como na atuação de servidores terceirizados vinculados à empresa Nazza.

Os relatos de munícipes, aliados a elementos materiais já apresentados, revelam uma realidade preocupante, marcada pela suposta oferta e venda de túmulos por meios diversos daqueles oficialmente estabelecidos pela Administração Pública, inclusive com indícios de recebimento de valores fora dos canais institucionais.

Não se trata de fato isolado, mas de indícios de prática reiterada, o que agrava significativamente a situação e exige uma resposta institucional firme e proporcional à gravidade dos fatos narrados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

Além da possível violação aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, moralidade, impessoalidade e transparência, há indícios de desvio de finalidade na atuação de terceiros contratados para prestação de serviços no cemitério, o que levanta questionamentos relevantes acerca da regular execução contratual e da adequada fiscalização por parte do Poder Executivo.

Diante desse cenário, a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito mostra-se medida necessária, legítima e urgente, com o objetivo de garantir transparência na apuração dos fatos, identificar eventuais responsabilidades, corrigir possíveis irregularidades e resguardar o interesse público.

A inércia diante de tais indícios compromete a credibilidade das instituições públicas e pode contribuir para a perpetuação de práticas irregulares. Assim, a CPI se impõe como instrumento indispensável para o completo esclarecimento dos fatos e para a adoção das providências cabíveis no âmbito administrativo, civil e, se for o caso, penal.

Assim sendo, os vereadores abaixo concordam com o plano de constituição de CPI bem como a sua constituição de membros, razão pela qual assinam e encaminham para o plenário

Arapongas, 04 de maio de 2026

Vereador Aroldo Pagan

Vereadora Marilsa Vendrametto



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

Vereador Décio Rosanelli

Vereador Arnaldo do Povo

Vereador Toninho da Ambulância

Vereador Paulo Grassano

Vereador(a)

Vereador(a)